



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	1268
Proc.:	2020 028759-8
Simone Mabel Garbelini Presidente de Administração	

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 020/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO – VISANDO INTEGRAR O HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **José Carlos Moura**, portador do RG nº 9.839.090-9 e inscrito no CPF nº 873.072.608-59, gestor no Município, do Sistema Único de Saúde (SUS), doravante denominado simplesmente Secretário, e de outro lado, **Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto**, inscrito no CNPJ/MF 55.989.784/0001-14, situado a avenida da Saudade, nº 456, Ribeirão Preto – SP, neste ato representado pelo seu representante legal, **Fernando de Toro Diaz**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 12.158.654-6, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 026.628.448-50, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, tendo em vista o que dispõem Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, o Decreto 7508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, autuados no **Processo Administrativo nº 2020 028759 8**, regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

I - RETIFICAR a Cláusula **Quinta** (Dos Recursos Financeiros) do referido contrato, para que conste:

Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

Pelo presente Termo de rerratificação, valor anual máximo estimado permanece de até R\$ 49.400.917,22 (quarenta e nove milhões, quatrocentos mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), altera-se as dotações orçamentárias: 02.09.33.10.302.20215.10077.3.3.50.39 - Vínculo: 05.312.00, 02.09.33.10.302.20215.20003.3.3.50.39 - Vínculo: 05.302.04 e 02.09.33.10.302.20215.20003.3.3.50.39 - Vínculo 01.300.71.



Folha: 1269
Proc.: 2020.028759-8
Simone Mondini Garbelini Diretor de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

II – RATIFICAR: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anterior.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 18 de abril de 2022.

José Carlos Moura
Secretário Municipal da Saúde

Luciana Pavanelli von Gal de Almeida
Enfermeira - CPF nº 221.427.458-81

Rogério Cortecioni Lance
Agente de Administração – CPF nº 305.109.688-13

FERNANDO DE TORO
DIAZ:02662844850

Assinado de forma digital por FERNANDO DE TORO DIAZ:02662844850
Data: 2022.04.18 12:46:10 -03'00'

Fernando de Toro Diaz
*Provedor do Hospital Sociedade Beneficente e Hospitalar
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto*

1. Simone Mondini Garbelini
Departamento de Administração Geral

2. Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral